



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 30/2025- REEDITADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.411/2025

Serviço de conservação e manutenção de áreas públicas urbanas e rurais.

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **05/11/2025**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **19/11/2025**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO	11
11. DO CONTRATO	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
14. DAS SANÇÕES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Tabela de endereços
ANEXO III Modelo de Procuração
ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V Declarações Unificadas
ANEXO VI Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 11.411/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.950/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviço de conservação e manutenção de áreas públicas urbanas e rurais**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

-
- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

-
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total de todos os itens e valor total geral do lote, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1..
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

-
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

-
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.5.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- 8.5.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.5.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.5.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.5.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.5.6. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.5.8. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, atestado de capacidade técnica comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
- 8.6.1.1. O atestado deverá conter, de forma clara e objetiva:
- Objeto executado;
 - Declaração de desempenho satisfatório.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.7.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.7.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.7.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.8. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº __/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;

- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

942	03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 542 6006 2352 01 1100000 - Recurso Próprio
1736	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 305 1001 2367 05 3030001 - Recurso Federal
149	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 01 3020000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
181	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2077 01 5100000 - Recurso Próprio
1356	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
1358	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2096 01 5100000 - Recurso Próprio
1360	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2095 01 5100000 - Recurso Próprio
1393	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2093 01 5100000 - Recurso Próprio
209	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1141	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
1662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2039 05 5000058 - Recurso Federal
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000059 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
4299	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Próprio
5525	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
5707	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 05 5000059 - Recurso Federal
5591	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2147 02 5000050 - Recurso Estadual
5895	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
571	11.01.00 - 3.3.90.39.00 27 812 3007 2109 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
2170	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
673	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
2225	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 05 1100000 - Recurso Federal

14. DAS SANÇÕES

-
- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

-
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO DIMAS MANCEBO JÚNIOR
Secretario Municipal de Administrações Regionais

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025
PROCESSO Nº 11.411/2025

LOTE I - Zona Urbana					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERVAÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL – ZONA URBANA Serviço de conservação do revestimento vegetal em ruas, praças, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas públicas localizadas na zona urbana do Município de Itapeva/SP, mediante execução de roçado manual ou mecanizada em locais cuja vegetação esteja com altura superior a 15 cm, visando garantir a limpeza, segurança, salubridade, acessibilidade e o embelezamento dos espaços públicos. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Disponibilização de mão de obra especializada, conforme organização interna da empresa contratada, com capacidade suficiente para garantir o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida (262.762,00 m²), conforme Ordens de Serviço emitidas; ● Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários, incluindo, no mínimo: ● Roçadeiras costais ou similares motorizadas em perfeitas condições de uso; ● Sopradores/sugadores de folhas motorizados; ● Rastelos e ferramentas manuais de acabamento; ● Veículos para transporte de equipe e recolhimento de resíduos; ● Motosserras e motopodas, quando aplicável. ● Fornecimento de todos os insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Fio de nylon, combustível, lubrificantes e materiais consumíveis; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos e adequados a cada função; ● Uniformes, telas de segurança e demais dispositivos exigidos pela legislação de segurança do trabalho. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes e a legislação municipal aplicável. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) formal, contendo as áreas específicas a serem atendidas, metragens estimadas e prazos de execução, sendo vedada a realização de qualquer atividade sem prévia autorização da Administração. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, com registros fotográficos georreferenciados e boletins de medição mensal.	5.002.867,84	M²	R\$ 0,35	R\$ 1.751.003,74
2	CAPINA E REFILAMENTO DE GUIAS – ZONA URBANA Serviço manual de capina e refilamento de guias, calçadas e sarjetas em vias públicas urbanas, praças,	605.019,60	M	R\$ 0,47	R\$ 284.359,21

	canteiros e demais áreas pavimentadas, realizado com ferramentas apropriadas, visando à remoção da vegetação e resíduos acumulados em juntas, frestas e bordas de pavimentações, com acabamento padronizado, seguro e ambientalmente adequado. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra qualificada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 34.435,00 metros lineares, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração; ● Emprego de ferramentas e equipamentos adequados à natureza do serviço, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Enxadas, cavadeiras, pás, facões e ferramentas manuais específicas para capina e refilamento; ● Roçadeiras costais (quando tecnicamente viável complementar a limpeza com corte mecanizado); ● Rastelos e sopradores para acabamento e recolhimento de resíduos; ● Motosserras ou serras alternativas, quando houver necessidade de remoção de raízes ou galhos que interfiram na via ou nas calçadas; ● Veículos para deslocamento de equipes e transporte de resíduos/materiais. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Fio de nylon, óleo lubrificante, combustível e demais materiais consumíveis; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e dispositivos de segurança, conforme normas da NR-6 e demais regulamentações aplicáveis. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados na execução da capina e refilamento, observando-se as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e da legislação municipal vigente. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com a delimitação precisa das áreas, extensão a ser atendida, prazos e critérios de medição. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agentes designados pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, mediante relatórios técnicos e registros fotográficos georreferenciados.				
3	CAIAÇÃO DE GUIAS – ZONA URBANA Serviço de pintura (caiação) de guias e meios-fios em ruas, praças, avenidas, canteiros centrais e demais áreas públicas urbanas, com aplicação de cal hidratada ou tinta apropriada, visando à sinalização visual, organização paisagística e valorização do ambiente urbano. A pintura deverá garantir durabilidade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra qualificada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 16.263,00 metros lineares, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração;	429.009,60	M	R\$ 0,55	R\$ 235.955,28

	● Emprego de ferramentas e equipamentos adequados à natureza do serviço, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Pincéis, brochas, rolos e recipientes para mistura e aplicação; ● Lixadeiras manuais ou elétricas, para preparo da superfície; ● Roçadeiras costeais e sopradores para limpeza prévia da área a ser pintada; ● Veículos para deslocamento das equipes e transporte de materiais e insumos; ● Equipamentos e acessórios para manuseio seguro da cal ou da tinta. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Cal hidratada, tintas, pigmentos, água, recipientes plásticos e demais insumos; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aventais impermeáveis, luvas, óculos de proteção e máscaras, conforme normas da NR-6 e demais regulamentações aplicáveis; ● Uniformes e dispositivos de segurança. ● Preparo prévio das superfícies com remoção de vegetação, resíduos, pintura antiga descascada e poeira, incluindo lavagem quando necessário, para garantir aderência, uniformidade e durabilidade da pintura. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e materiais inutilizados, observando-se a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com a delimitação precisa das áreas, extensão a ser atendida, prazos e critérios de medição. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agentes designados pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, com registros fotográficos e relatórios técnicos georreferenciados.				
4	LIMPEZA DE MATERIAL CARREADO – ZONA URBANA Serviço de remoção de materiais carreados por enxurradas e chuvas intensas, como sedimentos, areia, barro, pedras, galhos e demais detritos acumulados em vias públicas, sarjetas, bocas de lobo, poços de visita e outros pontos de escoamento, com o objetivo de restaurar a funcionalidade do sistema viário e de drenagem urbana. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra qualificada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 383,00 m³, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração; ● Emprego de ferramentas e equipamentos ● adequados à natureza do serviço, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Vassouras, pás, enxadas, rastelos, carrinhos de mão e ferramentas manuais de limpeza pesada; ● Roçadeiras costeais e sopradores motorizados, para limpeza complementar da	4.572,00	M³	R\$ 5,42	R\$ 24.780,24

	vegetação superficial e resíduos secos; ● Equipamentos de lavagem pressurizada com água, quando necessário; ● Equipamentos para acesso e desobstrução segura de bocas de lobo e poços de visita; ● Veículos para deslocamento das equipes e transporte dos resíduos sólidos. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Produtos de limpeza e desinfecção, água, combustíveis e lubrificantes; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas da NR-6 e NR-10, incluindo luvas, botas impermeáveis, óculos de proteção, protetores auriculares, capacetes e máscaras; ● Uniformes e dispositivos de segurança. ● Recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos removidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como demais normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com a delimitação precisa das áreas, volume estimado, prazos e critérios de medição. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agentes designados pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, mediante relatórios técnicos e registros fotográficos georreferenciados.				
5	PODA DE ÁRVORES PEQUENAS DE ATÉ 03 M – ZONA URBANA Serviço de manutenção vegetal por meio da poda de árvores de pequeno porte (até 3 metros de altura) e da remoção de leucenas (<i>Leucaena leucocephala</i>), espécie exótica invasora, com foco em intervenções de caráter estético, funcional, preventivo e de segurança urbana, conforme avaliação técnica da fiscalização e, quando necessário, autorização da autoridade ambiental competente. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra especializada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 306 unidades, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração; ● Emprego de equipamentos e ferramentas adequadas à natureza da poda, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Motopodas e motosserras (a combustão ou elétricas) com manutenção em dia; ● Tesouras de poda manuais e elétricas; ● Sopradores para limpeza final das áreas; ● Ferramentas auxiliares: serrotes, facões, cordas, escadas, cones de sinalização e sinalizadores visuais; ● Veículos para deslocamento das equipes e transporte dos resíduos vegetais. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais	8.409,00	UNID	R\$ 29,31	R\$ 246.467,79

	indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Óleo lubrificante, combustível, peças de reposição e demais materiais consumíveis para manutenção dos equipamentos; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR-6, incluindo capacetes com viseira, luvas anticorte, óculos, cintos de segurança e calçados de proteção; ● Uniformes apropriados, com sinalização refletiva; ● Produtos fitossanitários e selantes autorizados para aplicação em cortes de poda, quando indicado tecnicamente. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais gerados durante a poda, conforme legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), com especial atenção à destinação correta de galhos, folhas e troncos. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com especificação do local, quantidade de árvores, tipo de poda a ser realizada, prazo e demais orientações. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, mediante relatórios técnicos e registros fotográficos georreferenciados.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.542.566,26

LOTE II - Zona Rural					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERVAÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL – ZONA RURAL Serviço de conservação do revestimento vegetal em ruas, praças, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas públicas localizadas na zona urbana do Município de Itapeva/SP, mediante execução de roçado manual ou mecanizada em locais cuja vegetação esteja com altura superior a 15 cm, visando garantir a limpeza, segurança, salubridade, acessibilidade e o embelezamento dos espaços públicos. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Disponibilização de mão de obra especializada, conforme organização interna da empresa contratada, com capacidade suficiente para garantir o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida (65.864,00 m²), conforme Ordens de Serviço emitidas; ● Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários, incluindo, no mínimo: ● Roçadeiras costais ou similares motorizadas em perfeitas condições de uso; ● Sopradores/sugadores de folhas motorizados; ● Rastelos e ferramentas manuais de acabamento; ● Veículos para transporte de equipe e recolhimento de resíduos; ● Motosserras e motopodas, quando aplicável. ● Fornecimento de todos os insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como:	1.130.598,17	M²	R\$ 0,41	R\$ 463.545,24

	● Fio de nylon, combustível, lubrificantes e materiais consumíveis; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos e adequados a cada função; ● Uniformes, telas de segurança e demais dispositivos exigidos pela legislação de segurança do trabalho. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes e a legislação municipal aplicável. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) formal, contendo as áreas específicas a serem atendidas, metragens estimadas e prazos de execução, sendo vedada a realização de qualquer atividade sem prévia autorização da Administração. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, com registros fotográficos georreferenciados e boletins de medição mensal. A execução ocorrerá prioritariamente em localidades da zona rural situadas a mais de 5 km do perímetro urba no marco central do município de Itapeva/SP, como os distritos de Guari, Areia Branca, Alto do Brancal e Agrovilas I e IV, conforme a demanda e o cronograma de planejamento estabelecido pela Administração.				
2	CAPINA E REFILAMENTO DE GUIAS – ZONA RURAL Serviço manual de capina e refilamento de guias, calçadas e sarjetas em vias públicas urbanas, praças, canteiros e demais áreas pavimentadas, realizado com ferramentas apropriadas, visando à remoção da vegetação e resíduos acumulados em juntas, frestas e bordas de pavimentações, com acabamento padronizado, seguro e ambientalmente adequado. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra qualificada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 2.966,00 metros lineares, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração; ● Emprego de ferramentas e equipamentos adequados à natureza do serviço, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Enxadas, cavadeiras, pás, facões e ferramentas manuais específicas para capina e refilamento; ● Roçadeiras costais (quando tecnicamente viável complementar a limpeza com corte mecanizado); ● Rastelos e sopradores para acabamento e recolhimento de resíduos; ● Motosserras ou serras alternativas, quando houver necessidade de remoção de raízes ou galhos que interfiram na via ou nas calçadas; ● Veículos para deslocamento de equipes e transporte de resíduos/materiais. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Fio de nylon, óleo lubrificante, combustível e demais materiais consumíveis; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e dispositivos de segurança, conforme normas da NR-6 e demais regulamentações aplicáveis. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados na execução da capina e refilamento, observando-se as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e da legislação municipal vigente. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com a delimitação precisa das áreas, extensão a ser atendida, prazos e critérios de medição. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agentes designados pela Secretaria Municipal de	43.115,83	M	R\$ 0,53	R\$ 22.851,38

	Administrações Regionais, mediante relatórios técnicos e registros fotográficos georreferenciados. A execução ocorrerá prioritariamente em localidades da zona rural situadas a mais de 5 km do perímetro urba no marco central do município de Itapeva/SP, como os distritos de Guari, Areia Branca, Alto do Brancal e Agrovilas I e IV, conforme a demanda e o cronograma de planejamento estabelecido pela Administração.				
3	CAIAÇÃO DE GUIAS – ZONA RURAL Serviço de pintura (caiação) de guias e meios-fios em ruas, praças, avenidas, canteiros centrais e demais áreas públicas urbanas, com aplicação de cal hidratada ou tinta apropriada, visando à sinalização visual, organização paisagística e valorização do ambiente urbano. A pintura deverá garantir durabilidade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra qualificada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 2.458,00 metros lineares, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração; ● Emprego de ferramentas e equipamentos adequados à natureza do serviço, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Pincéis, brochas, rolos e recipientes para mistura e aplicação; ● Lixadeiras manuais ou elétricas, para preparo da superfície; ● Roçadeiras costais e sopradores para limpeza prévia da área a ser pintada; ● Veículos para deslocamento das equipes e transporte de materiais e insumos; ● Equipamentos e acessórios para manuseio seguro da cal ou da tinta. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Cal hidratada, tintas, pigmentos, água, recipientes plásticos e demais insumos; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aventais impermeáveis, luvas, óculos de proteção e máscaras, conforme normas da NR-6 e demais regulamentações aplicáveis; ● Uniformes e dispositivos de segurança. ● Preparo prévio das superfícies com remoção de vegetação, resíduos, pintura antiga descascada e poeira, incluindo lavagem quando necessário, para garantir aderência, uniformidade e durabilidade da pintura. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e materiais inutilizados, observando-se a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com a delimitação precisa das áreas, extensão a ser atendida, prazos e critérios de medição. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agentes designados pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, com registros fotográficos e relatórios técnicos georreferenciados. A execução ocorrerá prioritariamente em localidades da zona rural situadas a mais de 5 km do perímetro urba no marco central do município de Itapeva/SP, como os distritos de Guari, Areia Branca, Alto do Brancal e	37.019,83	M	R\$ 0,72	R\$ 26.654,27

	Agrovilas I e IV, conforme a demanda e o cronograma de planejamento estabelecido pela Administração.				
4	PODA DE ÁRVORES PEQUENAS DE ATÉ 03 M – ZONA RURAL Serviço de manutenção vegetal por meio da poda de árvores de pequeno porte (até 3 metros de altura) e da remoção de leucenas (<i>Leucaena leucocephala</i>), espécie exótica invasora, com foco em intervenções de caráter estético, funcional, preventivo e de segurança urbana, conforme avaliação técnica da fiscalização e, quando necessário, autorização da autoridade ambiental competente. A execução deverá contemplar, de forma integral: ● Mobilização de mão de obra especializada e insumos necessários para o cumprimento da produtividade mínima mensal estabelecida de 51 unidades, conforme demanda formalizada em Ordem de Serviço emitida pela Administração; ● Emprego de equipamentos e ferramentas adequadas à natureza da poda, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo: ● Motopodas e motosserras (a combustão ou elétricas) com manutenção em dia; ● Tesouras de poda manuais e elétricas; ● Sopradores para limpeza final das áreas; ● Ferramentas auxiliares: serrotes, facões, cordas, escadas, cones de sinalização e sinalizadores visuais; ● Veículos para deslocamento das equipes e transporte dos resíduos vegetais. ● Fornecimento completo dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como: ● Óleo lubrificante, combustível, peças de reposição e demais materiais consumíveis para manutenção dos equipamentos; ● Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR-6, incluindo capacetes com viseira, luvas anticorte, óculos, cintos de segurança e calçados de proteção; ● Uniformes apropriados, com sinalização refletiva; ● Produtos fitossanitários e selantes autorizados para aplicação em cortes de poda, quando indicado tecnicamente. ● Recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais gerados durante a poda, conforme legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), com especial atenção à destinação correta de galhos, folhas e troncos. A execução dos serviços será precedida de Ordem de Serviço (OS) com especificação do local, quantidade de árvores, tipo de poda a ser realizada, prazo e demais orientações. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais, mediante relatórios técnicos e registros fotográficos georreferenciados. A execução ocorrerá prioritariamente em localidades da zona rural situadas a mais de 5 km do perímetro urba no marco central do município de Itapeva/SP, como os distritos de Guari, Areia Branca, Alto do Brancal e Agrovilas I e IV, conforme a demanda e o cronograma de planejamento estabelecido pela Administração.	1.082,00	UNID	R\$ 31,64	R\$ 34.234,48
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 547.285,37

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2 Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

1.3 O prazo máximo para execução dos serviços será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal.

1.3.1 É vedada a execução de qualquer serviço sem a devida emissão e autorização da AF, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas por escrito pelo Fiscal do Contrato.

1.3.2. Não serão permitidos pagamentos por reembolso isolado de mão de obra — todos os insumos, EPIs, equipamentos e ferramentas devem estar inclusos na execução contratada;

1.3.3 Serviços executados parcialmente, fora dos padrões técnicos ou com falhas na execução poderão ter o pagamento suspenso, glosado ou indeferido, a critério da fiscalização.

1.4 Os serviços deverão ser executados observando um prazo mínimo de 1 (um) dia útil entre o recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução, exceto nos casos de emergência devidamente justificados.

1.5 Os serviços deverão ser executados conforme Tabela de Endereços - **ANEXO II**

1.6 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.7 É vedado qualquer repasse de custos à Administração Pública referentes ao recolhimento, transporte, descarte ou destinação final dos materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, sob pena de sanções contratuais e legais.

1.8 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.9 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

2.3.1 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução contratual, inclusive pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos e vegetais gerados, sem qualquer ônus à Administração Pública.

2.3.2 A equipe deverá ser capacitada, com EPIs completos, cumprimento das normas ambientais e de segurança (NRs 6, 10, 12, 35 e 38).

2.4 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

2.5 A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês (ou conforme cronograma estabelecido), os seguintes documentos:

- Relatório Consolidado de Execução, com base nas OS executadas;
- Boletins de Medição, com detalhamento por tipo de serviço, local e quantitativo (m², m, unidade, m³);
- Relatório Fotográfico com imagens legíveis, georreferenciadas e vinculadas a cada OS;
- Planilha Resumo de Quantitativos Executados, segregada por item e por Secretaria;
- Nota Fiscal Eletrônica vinculada à medição aprovada e à documentação comprobatória;
- Certidões atualizadas de regularidade:
- Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Previdenciária (INSS);
- Trabalhista;
- FGTS.

2.6 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Não será exigido número fixo de colaboradores, mas a empresa contratada deverá cumprir produtividades mínimas mensais obrigatórias, conforme segue:

3.2.1 Lote I – Zona Urbana

Produtividades mínimas mensais:

- Roçada: 262.762,00 m²
- Capina e Refilamento: 34.435,00 m
- Caiação de Guias: 16.263,00 m (com durabilidade mínima de 60 dias)
- Limpeza de Material Carreado: 383,00 m³
- Poda de Árvores (até 3m): 306 unidades

3.2.2 Lote II – Zona Rural

Produtividades mínimas mensais:

- Roçada: 65.864,00 m²
- Capina e Refilamento: 2.966,00 m
- Caiação de Guias: 2.458,00 m (com durabilidade mínima de 60 dias)
- Poda de Árvores (até 3m): 51 unidades

3.2.3 Em períodos de estiagem, baixa umidade ou ausência de chuvas que impactem a vegetação e a necessidade real dos serviços vegetativos, a Administração poderá, mediante justificativa técnica da fiscalização e aprovação da autoridade competente, autorizar a redução temporária da execução da produtividade mínima, sem penalidade ou desequilíbrio contratual.

3.2.3.1 O cumprimento das metas será acompanhado mensalmente com base nas Ordens de Serviço emitidas, sendo facultado à contratada organizar sua estrutura interna de modo a assegurar a execução tempestiva e adequada de todos os serviços contratados.

3.3 A contratada deverá garantir, por lote, a disponibilização de equipamentos, insumos e ferramentas compatíveis com a produtividade exigida e a natureza dos serviços:

Ferramentas manuais e motorizadas, tais como:

- Roçadeiras, sopradores, motosserras, rastelos, enxadas, pás e similares;
- Veículos operacionais devidamente licenciados, incluindo:
- Caminhão para transporte de resíduos vegetais;

-
- Veículo com cesto aéreo para poda de árvores (quando aplicável);
 - Veículos utilitários para transporte de pessoal e insumos;
 - Materiais de consumo e insumos diversos, tais como:
 - Cal e/ou tintas para caiação de guias;
 - Produtos fitossanitários legalmente registrados (ANVISA/IBAMA/MAPA), quando aplicáveis;
 - Combustíveis, lubrificantes, óleo de corte, fio de nylon e demais itens operacionais.
 - Recipientes, lonas, sacarias, caçambas ou quaisquer outros meios necessários para a coleta e transporte dos resíduos;
 - Armazenamento temporário em local adequado e seguro (quando necessário);
 - Transporte e destinação final dos resíduos a locais devidamente licenciados;
 - Comprovação da destinação ambientalmente correta, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Municipal nº 4.042/2017 e normas correlatas.

3.4 A contratada deverá indicar formalmente profissional responsável técnico com formação em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal, registrado no conselho profissional competente, para acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.

3.5 Segregação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, com comprovação ambiental conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e Lei Municipal nº 4.042/2017.

3.6 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.7 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.8 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.9 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.10 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através das Portarias 9.950/2025 e 10.036/2025:

3.11.1 Gestores:

- a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.506.249-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 433.933.678-54;
- b) Sra. Fabiany Lilyani Gonçalves Souza Guilherme, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.832.580-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 189.674.498-28;
- c) Sra. Denise Moraes de Godoy, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.485.453-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 363.829.678-40;
- d) Sr. Mauricio Oliveira Maciel, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.690.165-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 351.125.008-08;
- e) Sra. Shirley Scatambullo Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.425.289-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 276.053.038-82;
- f) Sr. Adrian Gois Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.803.487-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 466.034.088-05;
- g) Sr. Bruno Magoga Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 373.560.808-69;
- h) Sr. Denilson Roque dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.720.661-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 368.715.588-96;

3.11.2 Fiscais:

- a) Sr. Vicente Vieira de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.333.456 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 795.463.238-53;
- b) Sr. Wagner Ferreira Endres, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.977.444-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 226.359.748-45;
- c) Sra. Karine Nizete de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.730.723-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 440.964.758-07;
- d) Sra. Livia Mendes Martins de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.367.525-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 480.168.168-94;
- e) Sr. Elton Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.153.959-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.234.088-80;
- f) Sra. Doraci de Oliveira Arantes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.154.813 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 288.715.358-71;
- g) Sr. Cesar Augusto Costa Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.341.680-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 458.456.618-62;
- h) Sra. Quitéria Fernandes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 220.471.518-21;
- i) Sra. Ingrid Mariah Camargo Ferraz, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.874.219-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 378.428.378-05;
- j) Sra. Andreia Soares Oliveira Macedo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.790.396-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 293.979.508-86;
- k) Sra. Edineia Martins Vieira Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.764.207-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 282.640.938-76;
- l) Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.750.303-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.246.378-59;
- m) Sra. Isabela Martins Françoso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.687.473-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 484.230.698-00;
- n) Sr. Guilherme Higor Carvalho Linhares, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.711.647 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 354.937.358-90;
- o) Sr. Isaac Domingues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.301.061-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 890.357.636-15;
- p) Sr. Alessandro Monteiro Vani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.274.636-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 151.766.318-06;
- q) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.640.764-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.239.548-8;

ANEXO II
Tabela de endereços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - LOTE I

Logradouros:	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		
Avenida Angelino Fascetti	Central Park	485,00	45	3.880,00	180,00	45	1.440,00	180,00	60	1.080,00	3,00	90	12,00	6,00	100	21,60
Avenida Ricardo Campolim de Almeida Neto	Vila Ofelia	1.000,00	45	8.000,00	300,00	45	2.400,00	300,00	60	1.800,00	3,00	90	12,00	6,00	100	21,60
Avenida Roberto Gemignani	Central Park	390,00	45	3.120,00	333,00	45	2.664,00	333,00	60	1.998,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Roberto Gretz	Vila São Francisco	11.505,00	45	92.040,00	2.430,00	45	19.440,00	2.430,00	60	14.580,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Rita de Cássia Amaral Primo	Portal Itapeva	1.430,00	45	11.440,00	879,00	45	7.032,00	879,00	60	5.274,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00

Avenida Doutor José Ermirio de Moraes (Completo)	Centro	3.285,00	45	26.280,00	1.446,00	45	11.568,00	1.446,00	60	8.676,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Prefeito Antônio Cavani (Canteiro e Rotatórias)	Portal Itapeva	5.400,00	45	43.200,00	1.530,00	45	12.240,00	1.530,00	60	9.180,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Orestes Gonzaga	Jardim Dona Mirian	2.000,00	45	16.000,00	1.617,00	45	12.936,00	1.617,00	60	9.702,00	3,00	90	12,00	20,00	100	72,00
Avenida Kazumi Yoshimura	Vila Isabel	2.050,00	45	16.400,00	2.235,00	45	17.880,00	2.235,00	60	13.410,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Asdrubal Goçalves Dubrica	Residencial Ouroville	6.037,00	45	48.296,00	1.516,00	45	12.128,00	1.516,00	60	9.096,00	3,00	90	12,00	5,00	100	18,00
Avenida Higinio Marques	São Camilo	1.000,00	45	8.000,00	625,00	45	5.000,00	625,00	60	3.750,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Avenida Governador Mario Covas	Centro	22.120,00	45	176.960,00	2.595,00	45	20.760,00	2.595,00	60	15.570,00	3,00	90	12,00	30,00	100	108,00
Avenida Expedicionários de Itapeva (Canteiro em frente a AGROMAR)	Parque Cimentolândia	2.290,00	45	18.320,00	800,00	45	6.400,00	800,00	60	4.800,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00

Avenida Paulo Leite	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	920,00	45	7.360,00	1.080,00	45	8.640,00	1.080,00	60	6.480,00	3,00	90	12,00	30,00	100	108,00
Avenida Professor de Aristeu de Almeida Camargo	Jardim Ferrari	2.365,00	45	18.920,00	2.000,00	45	16.000,00	2.000,00	60	12.000,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Avenida Roberto Butzer filho	Loteamento Moradas de Itapeva	440,00	45	3.520,00	510,00	45	4.080,00	510,00	60	3.060,00	3,00	90	12,00	5,00	100	18,00
Avenida Gastão Mesquita Filho	Vista Alegre II	1.707,00	45	13.656,00	1.366,00	45	10.928,00	1.366,00	60	8.196,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Europa	Jardim Europa	2.115,00	45	16.920,00	4.995,00	45	39.960,00	4.995,00	60	29.970,00	3,00	90	12,00	40,00	100	144,00
Avenida Revolucionários de 32	Jardim Belvedere	20.000,00	45	160.000,00	5.356,00	45	42.848,00	5.356,00	60	32.136,00	3,00	90	12,00	50,00	100	180,00
Avenida José Bilesk	Jardim Maringá IV	420,00	45	3.360,00	238,00	45	1.904,00	238,00	60	1.428,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Hígino Rodrigues Garcia	Jardim Dona Mirian	1.190,00	45	9.520,00	1.150,00	45	9.200,00	1.150,00	60	6.900,00	3,00	90	12,00	25,00	100	90,00

Avenida Vaticano	Jardim Europa	22.400,00	45	179.200,00	5.615,00	45	44.920,00	5.615,00	60	33.690,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Dr. João de Vicenzo	Bairro de Cima	3.210,00	45	25.680,00	2.010,00	45	16.080,00	2.010,00	60	12.060,00	3,00	90	12,00	0,00	100	0,00
Avenida Acário Piedade	Centro	9.250,00	45	74.000,00	2.150,00	45	17.200,00	2.150,00	60	12.900,00	3,00	90	12,00	100,00	100	360,00
Avenida Professora Graciema de Melo Souza Lisboa	Jardim Europa III	1.268,00	45	10.144,00	1.160,00	45	9.280,00	1.160,00	60	6.960,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praças	Bairros															
Praça dos Ferrovários (Trabalhadores)	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	3.000,00	45	24.000,00	250,00	45	2.000,00	250,00	60	1.500,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça ao lado da Escola Raphael Fabri Netto	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	5.025,00	45	40.200,00	315,00	45	2.520,00	315,00	60	1.890,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Próximo a E.M. Prof. Mauro Albano	Jardim Virgínea	550,00	45	4.400,00	100,00	45	800,00	100,00	60	600,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Praça em Frente a Escola José Vasques Ferrari	Parque Cimentolândia	3.300,00	45	26.400,00	275,00	45	2.200,00	275,00	60	1.650,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça em Frente a Merceria do Luizinho	Parque Cimentolândia	360,00	45	2.880,00	95,00	45	760,00	95,00	60	570,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Torre TV TEM)	Parque Cimentolândia	950,00	45	7.600,00	124,00	45	992,00	124,00	60	744,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Sebastião de Fátima Donário	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	750,00	45	6.000,00	112,00	45	896,00	112,00	60	672,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Próximo ao Campo Paulistinha)	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	3.500,00	45	28.000,00	232,00	45	1.856,00	232,00	60	1.392,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Valentim Rossi	Parque Cimentolândia	3.000,00	45	24.000,00	250,00	45	2.000,00	250,00	60	1.500,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Itapeva E)	Jardim Morada do Sol	1.400,00	45	11.200,00	145,00	45	1.160,00	145,00	60	870,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Final da Avenida Vaicano)	Jardim América	4.530,00	45	36.240,00	270,00	45	2.160,00	270,00	60	1.620,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Praça Pedro Merege	Jardim Europa	7.190,00	45	57.520,00	360,00	45	2.880,00	360,00	60	2.160,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça da Liberdade	Jardim Maringá	4.000,00	45	32.000,00	300,00	45	2.400,00	300,00	60	1.800,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça em Frente a E.M. Newton de Moura Muzel	Jardim Maringá	1.000,00	45	8.000,00	160,00	45	1.280,00	160,00	60	960,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça CECAP	CECAP	6.280,00	45	50.240,00	320,00	45	2.560,00	320,00	60	1.920,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça em Frente ao Cemitério	Jardim Virgínea	4.000,00	45	32.000,00	260,00	45	2.080,00	260,00	60	1.560,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Duque de Caxias (Praça Municipal)	Centro	7.034,00	45	56.272,00	350,00	45	2.800,00	350,00	60	2.100,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Lourival Gomes	Centro	1.170,00	45	9.360,00	160,00	45	1.280,00	160,00	60	960,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Espiridião Lúcio Martins	Vila Santana	4.075,00	45	32.600,00	280,00	45	2.240,00	280,00	60	1.680,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Praça Anchieta	Centro	3.980,00	45	31.840,00	250,00	45	2.000,00	250,00	60	1.500,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Dom Silvío Maria Dário (Asilo)	Vila Ofélia	1.800,00	45	14.400,00	200,00	45	1.600,00	200,00	60	1.200,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Sinharinha Pinmentel	Vila Santana	850,00	45	6.800,00	130,00	45	1.040,00	130,00	60	780,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Joaquim Marques da Silva	Centro	1.000,00	45	8.000,00	125,00	45	1.000,00	125,00	60	750,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça em Frente ao SESI	Distrito Industrial	780,00	45	6.240,00	130,00	45	1.040,00	130,00	60	780,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Suttner Rodrigues Saldanha	Vila Nova	3.415,00	45	27.320,00	250,00	45	2.000,00	250,00	60	1.500,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça da Igreja Nossa Senhora da Piedade	Parque São Jorge	700,00	45	5.600,00	145,00	45	1.160,00	145,00	60	870,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Maria Cristina	Jardim Dr. Pinheiro	3.040,00	45	24.320,00	255,00	45	2.040,00	255,00	60	1.530,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Praça Tito Lívio Cerioni	Vila Aparecida	9.360,00	45	74.880,00	445,00	45	3.560,00	445,00	60	2.670,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Ginásio Nossa Senhora Aparecida)	Vila Aparecida	6.285,00	45	50.280,00	320,00	45	2.560,00	320,00	60	1.920,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Guilherme Almeida Resende	Jardim América	2.330,00	45	18.640,00	220,00	45	1.760,00	220,00	60	1.320,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça José Domingues	Jardim Califórnia	2.415,00	45	19.320,00	235,00	45	1.880,00	235,00	60	1.410,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Santo Antônio de Categeró	Jardim Brasil	1.066,00	45	8.528,00	200,00	45	1.600,00	200,00	60	1.200,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Jardim Paulista	Jardim Paulista	5.000,00	45	40.000,00	540,00	45	4.320,00	540,00	60	3.240,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Correios)	Centro	1.270,00	45	10.160,00	170,00	45	1.360,00	170,00	60	1.020,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Parque Pilão D'Água	Parque Pilão D'Água	36.000,00	45	288.000,00	770,00	45	6.160,00	770,00	60	4.620,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Praça Vila Boava	Vila Boava	1.300,00	45	10.400,00	750,00	45	6.000,00	750,00	60	4.500,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Sentido São Camilo)	Jardim Maringá	2.000,00	45	16.000,00	190,00	45	1.520,00	190,00	60	1.140,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça da CEIFA	Jardim Europa	1.500,00	45	12.000,00	220,00	45	1.760,00	220,00	60	1.320,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça do Cinema	Centro	490,00	45	3.920,00	85,00	45	680,00	85,00	60	510,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Rua: Goiás	Vila São Benedito	586,00	45	4.688,00	130,00	45	1.040,00	130,00	60	780,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Otávio Ferrari	Centro	3.150,00	45	25.200,00	250,00	45	2.000,00	250,00	60	1.500,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça EMEI Francisco Rossi Junior	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	4.570,00	45	36.560,00	285,00	45	2.280,00	285,00	60	1.710,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Ginásio Morada do Bosque	Residencial Morada do Bosque	17.750,00	45	142.000,00	545,00	45	4.360,00	545,00	60	3.270,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Praça (R. Valdemar José Ramos)	Jardim Por do Sol	2.330,00	45	18.640,00	245,00	45	1.960,00	245,00	60	1.470,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça da Bandeira	Centro	1.260,00	45	10.080,00	122,00	45	976,00	122,00	60	732,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Dito Pinga	Vila Nossa Senhora de Fátima	580,00	45	4.640,00	305,00	45	2.440,00	305,00	60	1.830,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Em Frente a Igreja Quadrangular)	Jardim Maringá	2.343,00	45	18.744,00	340,00	45	2.720,00	340,00	60	2.040,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça (Igreja São Roque)	Jardim Maringá	4.600,00	45	36.800,00	1.150,00	45	9.200,00	1.150,00	60	6.900,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Flávio Vasconcelos	Parque São Jorge	4.185,00	45	33.480,00	400,00	45	3.200,00	400,00	60	2.400,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça em Frente ao Leonor Cerdeira	Vila Nossa Senhora de Fátima	1.480,00	45	11.840,00	166,00	45	1.328,00	166,00	60	996,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Praça Jardim Bonfiglioli	Jardim Bonfiglioli	5.000,00	45	40.000,00	361,00	45	2.888,00	361,00	60	2.166,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Outros Locais (Rotatórias, Barrancos, Áreas Verdes)	Bairros															
Área Verde (R. Arapongas - Atrás da Cacique)	Vila Nossa Senhora de Fátima	9.500,00	45	76.000,00	408,00	45	3.264,00	408,00	60	2.448,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Barranco atrás da OAB	Centro	7.190,00	45	57.520,00	1.044,00	45	8.352,00	1.044,00	60	6.264,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Rotatória (Casa do Adolescente)	Conjunto Habitacional Tancredo Neves	1.500,00	45	12.000,00	175,00	45	1.400,00	175,00	60	1.050,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde (R. José Segato)	Parque Cimentolândia	491,00	45	3.928,00	110,00	45	880,00	110,00	60	660,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde (R. maria fabri dos Santos)	Residencial Morada do Bosque	4.133,00	45	33.064,00	319,00	45	2.552,00	319,00	60	1.914,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde R. Inglaterra	Jardim Europa	1.500,00	45	12.000,00	180,00	45	1.440,00	180,00	60	1.080,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde (Praça CECAP)	CECAP	1.424,00	45	11.392,00	176,00	45	1.408,00	176,00	60	1.056,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Rotatória (Em frente a OAB)	Centro	1.100,00	45	8.800,00	125,00	45	1.000,00	125,00	60	750,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde (Em frente ao Poupa Tempo)	Centro	2.085,00	45	16.680,00	460,00	45	3.680,00	460,00	60	2.760,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Barranco ao lado da Tala Pneus	Centro	3.400,00	45	27.200,00	475,00	45	3.800,00	475,00	60	2.850,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde (Próximo ao Mauro Albano)	Jardim Virginia	4.500,00	45	36.000,00	445,00	45	3.560,00	445,00	60	2.670,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde Próximo ao Sesi	Distrito Industrial	5.088,00	45	40.704,00	334,00	45	2.672,00	334,00	60	2.004,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Córrego do Aranha (Completo)	Parque Longa Vida	25.000,00	45	200.000,00		45	0,00		60	0,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Verde Pedrão	Parque Longa Vida	23.200,00	45	185.600,00	1.307,00	45	10.456,00	1.307,00	60	7.842,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Barranco ao lado da Ponte da Escola Zulmira	Jardim Virgínea	9.450,00	45	75.600,00	440,00	45	3.520,00	440,00	60	2.640,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

Rotatória Cofesa Max	Central Park	600,00	45	4.800,00	90,00	45	720,00	90,00	60	540,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Área Pública (R. Aristeu de Almeida Campos)	Jardim Ferrari	8.815,00	45	70.520,00	470,00	45	3.760,00	470,00	60	2.820,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Rotatória Próximo ao TRT	Centro	183,88	45	1.471,04	545,00	45	4.360,00	545,00	60	3.270,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Canteiro	Vila Boava	260,00	45	2.080,00	120,00	45	960,00	120,00	60	720,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Barranco (ADESAI)	Parque São Jorge	340,00	45	2.720,00	215,00	45	1.720,00	215,00	60	1.290,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Barranco TRT 15	Centro	3.640,00	45	29.120,00	545,00	45	4.360,00	545,00	60	3.270,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00
Rua Higino Marques	Jardim Maringá	4.570,00	45	36.560,00	2.590,00	45	20.720,00	2.590,00	60	15.540,00	3,00	90	12,00	10,00	100	36,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOTE I

Escolas Municipais	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		
ACÁCIO PIEDADE	AV. ACÁCIO PIEDADE, 657, CENTRO	2.150,00	90	8.600,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	6,00	180	12,00
ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	AV. VATICANO, SÃO CAMILO	2.759,81	90	11.039,24	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ANTÔNIO FELIPPE	R. HAROLDO HANNICKEL, S/Nº, JD. NOVA ITAPEVA	3.515,00	90	14.060,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
ANTÔNIO MAISANO	R. PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº, VILA SANTA MARIA	2.159,00	90	8.636,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	3,00	180	6,00
AUTA ROLIM	R. PEDRO ALMEIDA RAMOS, S/Nº, VILA SANTA MARIA	3.400,00	90	13.600,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	3,00	180	6,00

CARLINDA GOMES ROLIM	R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº, JARDIM GRAJAÚ	6.890,00	90	27.560,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
CELSO DUCH VILLAR	R. ANTÔNIO CARLOS VEIGA, 406, VILA RIBAS	2.000,00	90	8.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
EUFLÁVIO BARBOSA	R. 01, S/Nº, JARDIM BELA VISTA	1.650,00	90	6.600,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
FRANCISCO PRADO MARGARIDO	R. GASTÃO VIDIGAL, 231, JARDIM MARINGÁ	1.550,00	90	6.200,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
GENÉSIO MOURA MÚZEL	R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº, JARDIM IMPERADOR	1.700,00	90	6.800,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
HÉLIO DE MORAIS	R. CONCHAS, 451, VILA APARECIDA	3.200,00	90	12.800,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
HILDA FRIDA GHERING GEMINIANI	R. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, BAIRRO DE CIMA	460,00	90	1.840,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
IVIS PIEDADE MARQUES	R. HEBE FARIA PIO, S/N, JARDIM BEIJA-FLOR	3.190,00	90	12.760,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00

JOSÉ LOPES FERNANDEZ	R. IPERÓ, 297, VILA NOVA	5.250,00	90	21.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
LEONOR CERDEIRA	R. MINAS GERAIS, 409, VILA N.S. FÁTIMA	2.845,00	90	11.380,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	R. ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, 120, VILA SÃO CAMILLO	3.610,00	90	14.440,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	3,00	180	6,00
MARIA DE LOURDES RIBEIRO	R. JOÃO PERRETTI, 168, JARDIM BELA VISTA	600,00	90	2.400,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
MAURO ALBANO	R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº, ITAPEVA V	2.500,00	90	10.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
NAIR RODRIGUES QUEIROZ	R. JOÃO BENEDITO F. MELLO, 170, VILA SÃO CAMILO	2.740,00	90	10.960,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
NEWTON DE MOURA MÜZEL	R. NOEMI DE MOURA MÜZEL, S/Nº, JARDIM MARINGÁ	5.246,24	90	20.984,96	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
RAPHAEL FABRI NETTO	AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185, CIMENTOLÂNDIA	874,00	90	3.496,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	0,00	180	0,00

RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA	R. NEY CUIABANO, JARDIM MARINGÁ	3.760,00	90	15.040,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
SATURNINO LIMA ARAÚJO	R. ARTHUR AMARAL CAMARGO, S/Nº, JD. SÃO FRANCISCO	2.791,00	90	11.164,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
DOM SILVIO MARIA DARIO	R. LUCAS DE CAMARGO, 419, CENTRO	0,00	90	0,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
THEREZA SILVEIRA MELLO	R. JOSINO BRISOLA SANTOS, VILA SÃO MIGUEL	2.780,00	90	11.120,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	AV. ACÁCIO PIEDADE, 809, CENTRO	586,00	90	2.344,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292, NS SENHORA DE FÁTIMA	3.600,00	90	14.400,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ANTONIO JOSÉ BELÉZIA	PRAÇA SINHARINHA PIMENTEL, 143, CENTRO	600,00	90	2.400,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ALFREDO LANGNER FILHO	R. ALÍPIO DE ALMEIDA CAMARGO, 25, JARDIM BELVEDÉRIE	8.560,00	90	34.240,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00

OSCAR VIEIRA MURAT	R. JOSÉ RODRIGUES JARDIM, 56, JARDIM BRASIL	1.833,00	90	7.332,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
DARCY MOURA BRAATZ MÜZEL	R. ARTHUR DO A. CAMARGO, S/Nº, VILA SÃO FRANCISCO	1.296,00	90	5.184,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
EDNA MUZEL DE MOURA	R. DR. CÍCERO DE ALENCAR, S/Nº, JARDIM MARINGÁ	510,00	90	2.040,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ELZA DE SOUZA BARROS	R. EPITÁCIO PIEDADE, 136, VILA OPHÉLIA	500,00	90	2.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA	R. TEÓFILO DAVID MUZEL, 154, VILA OPHÉLIA	0,00	90	0,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
FRANCISCO ROSSI JUNIOR	R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº, VILA SÃO CAMILO	2.183,87	90	8.735,48	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES	R. BENEDITO C. MARGARIDO, S/Nº, JARDIM GRAJAÚ	550,00	90	2.200,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
JALILE ABDALLA BÜHRER	R. TAQUARITUBA, 59, VILA BOM JESUS	500,00	90	2.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00

JOSÉ LÚCIO MARTINS	R. CORONEL MONTEIRO, JARDIM MARINGÁ	800,00	90	3.200,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
CINIRA GODOY	R. MAURI MANCEBO VANI, 90, JARDIM VIRGINIA	1.250,00	90	5.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
MARIA GONÇALVES RODRIGUES	R. IRMÃ ERNESTINA, 966, VILA DOM BOSCO	5.700	90	22.800,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
MARY LAW FELIPPE	R. PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, 63, VILA SANTA MARIA	3.878	90	15.512,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
NEUSA MARIA DA SILVEIRA CAMARGO	RUA 1 S/Nº, JARDIM KANTIAN	5.400	90	21.600,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ZELINA GUIMARÃES	R. JOÃO PERETTI, 360, JARDIM BELA VISTA	1.100	90	4.400,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LOTE I

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		
Bolsa Família - Rua Olívia Marques, nº600 - Centro	CENTRO	0,00	*	0,00	10,00	60	60,00	10,00	360	10,00	*	*	*	0,00	180	0,00
BrinCRAS - Rua José Teixeira Pinto, S/n	Jardim Kantian	500,00	180	1.000,00	33,00	60	198,00	33,00	360	33,00	*	*	*	3,00	180	6,00
Casa do Adolescente Avenida Paulo L. de Oliveira, nº330	Itapeva V	560,00	180	1.120,00	210,00	60	1.260,00	210,00	360	210,00	*	*	*	11,00	180	22,00
Centro Dia - Avenida Marina Vieira, S/nº	Itapeva E	1.501,14	60	9.006,84	120,00	60	720,00	120,00	360	120,00	*	*	*	28,00	180	56,00
Centro de Convivência e Cidadania Rua Luis Carriel, nº 90,	Vila Ophelia	0,00	*	0,00	10,00	60	60,00	10,00	360	10,00	*	*	*	0,00	180	0,00

Conselho Tutelar - Rua Carlos de Campos, nº15	Centro	412,00	180	824,00	15,00	60	90,00	15,00	360	15,00	*	*	*	2,00	180	4,00
CRAS Morada do Bosque Adriano Braatz Moura, nº 15	Morada do Bosque	1.102,00	90	4.408,00	90,00	60	540,00	90,00	360	90,00	*	*	*	2,00	180	4,00
CRAS Jardim Maringá -Gastão Vidigal n 820	Jardim Maringá	2.684,00	180	5.368,00	155,00	60	930,00	155,00	360	155,00	*	*	*	3,00	180	6,00
CRAS Santa Maria - Pedro de Almeida Ramos, s/nº	Santa Maria	3.360,00	180	6.720,00	310,00	60	1.860,00	310,00	360	310,00	*	*	*	9,00	180	18,00
CRAS Vila Nova - Praça Suttner R. Saldanha	Vila Nova	1.267,05	180	2.534,10	38,00	60	228,00	38,00	360	38,00	*	*	*	14,00	180	28,00
Criança Feliz - Pedro de Almeida Ramos, s/nº	Santa Maria	2.128,00	90	8.512,00	310,00	60	1.860,00	310,00	360	310,00				17,00	180	34,00
CREAS - R. Josino Brisola, nº 344	Vila Santana	0,00	*	0,00	35,00	60	210,00	35,00	360	35,00	*	*	*	0,00	180	0,00
SMDS - Rua Luiz Carriel, nº90	Vila Ophelia	18,28	180	36,56	36,00	60	216,00	36,00	360	36,00	*	*	*	1,00	180	2,00

Vila Dignidade - Rua João Lobo Carvalho, nº421	Vila São Camilo	5.774,90	72	28.874,50	410,00	60	2.460,00	410,00	360	410,00	*	*	*	23,00	180	46,00
--	-----------------	----------	----	-----------	--------	----	----------	--------	-----	--------	---	---	---	-------	-----	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTACIMENTO - LOTE I

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilameno de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		
Mercado Municipal	Rua Sinhô de Camargo, nº 384, Centro, CEP: 18.400.550	350,00	60	2.100,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	16,00	96	60,00
Casa do Mel	Agrovila I; Rodovia Vicinal Bom Sucesso de Itararé, Zona Rural	1.700,00	90	6.800,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	16,00	96	60,00
Agroindústria de Vegetais Minimamente Processados - Nelson Schreiner	João Perretti, 220 -Jardim Bela Vista, CEP: 18412-010	388,32	90	1.553,28	*	*	*	*	*	*	*	*	*	16,00	96	60,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - LOTE I

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		
Campo da Vila São Benedito	Rua: Cleodete Maria de Machado Castro - Vila São Benedito, CEP: 18403-	6.907,40	30	82.888,80	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Campo Paulistinha	Rua: Pedro Cadena, 689 - Conjunto Habitacional Tancredo Neves,	5.298,26	30	63.579,12	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Campo Parque Vista Alegre	Rua: Carlos Rocha Amorin, 571 - Parque Vista Alegre, CEP: 18401-270	11.923,41	30	143.080,92	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Campo Vila Boava	Rua: Reinaldo Jacob, 180 - Vila Boava, CEP 18408-005	8.185,84	30	98.230,08	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Ginásio Poliesportivo Milton Marques	Rua: Jales, 377 - Vila Aparecida, Itapeva - SP, 18401-110	2.077,11	30	24.925,32	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Campo Bela Vista	Rua: João Perreti, 343 - Jardim Bela Vista, CEP: 18412-010	3.521,16	30	42.253,92	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Parque Dr. Jorge Assumpção Schmidt (Pilão D'Água)	Bairro: Colina dos Pinheiros	3.552,04	30	42.624,48	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - LOTE I

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		

Parque Dr. Jorge Assumpção Schmidt (Pilão D'Água)	Colina dos Pinheiros	9.000,00	90	36.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	50,00	100	180,00
Bicão do Pilão D' Água	Rua: Capão Bonito, Vila Bom Jesus, S/N, CEP: CEP 18400-690	6.300,00	90	25.200,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	20,00	100	72,00
Sala Verde	Rua: Oito, 2 - Vila Ofelia, Itapeva - SP, 18400-000	630,00	180	1.260,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	100,00	100	360,00
Área Verde Plantio	Rua Professor Adriano Braatz de Moura, Morada do Bosque, CEP 18404-532	1.661,00	180	3.322,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	0,00	100	0,00
Mata do Carmo II	Av. Orestes Gonzaga, 86 - Jardim Dona Miriam, Itapeva - SP, CEP: 18406-131	0,00	30	0,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	200,00	100	720,00
Mata do Carmo I	Av. Orestes Gonzaga, 86 - Jardim Dona Miriam, Itapeva - SP, CEP: 18406-131	0,00	30	0,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	100,00	100	360,00
Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Rua: Pastor Joel Batista Valadares, 16 - Vila Isabel, CEP: 18411-517	3.500,00	180	7.000,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	50,00	100	180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - LOTE I

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 5	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Limpeza de Material Carreado (M³)			Poda de Árvores (UND)		
CENTRO DE SAÚDE - CSI	Rua: Leoni Gomes de Carvalho, 138 - Jardim Brasil, CEP: 18405-211	32,00	30	384,00	8,00	30	96,00	0,00	30	0,00	1,00	30	12,00	0,00	30	0,00
UBS	Praça Teonilo Gomes Cardoso, 192 - Jardim Maringá, CEP: 18407-070	1.498,00	30	17.976,00	132,90	30	1.594,80	0,00	30	0,00	10,00	30	120,00	10,00	30	120,00
UBS	Joaquim de Almeida Barros, Parque São Jorge, CEP: CEP 18409-330	630,70	30	7.568,40	108,40	30	1.300,80	55,00	30	660,00	5,00	30	60,00	10,00	30	120,00
UBS	Rua: Brasília, Vila Aparecida, CEP: 18401-140	1.350,00	30	16.200,00	120,50	30	1.446,00	75,00	30	900,00	12,00	30	144,00	10,00	30	120,00
UBS	Rua: Água Viva, Vila Santa Maria, CEP: 18402-124	1.808,00	30	21.696,00	107,00	30	1.284,00	0,00	30	0,00	7,00	30	84,00	0,00	30	0,00

UNID EFS	Rua: João Perreti, 255 - Bela Vista, CEP: CEP 18412-010	470,90	30	5.650,80	40,60	30	487,20	0,00	30	0,00	2,00	30	24,00	0,00	30	0,00
UNID EFS	Rua: Capão Bonito, 244 - Vila Bom Jesus, CEP: 18400-690	120,00	30	1.440,00	20,00	30	240,00	0,00	30	0,00	5,00	30	60,00	5,00	30	60,00
UNID ESF	Rua: Próspero José Perreti, 23 - Vila Camargo, CEP: 18401-340	0,00	30	0,00	33,00	30	396,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00
UNID	Rua: Santo Antônio de Categero, 830 - São Benedito, CEP: CEP 18403130	773,00	30	9.276,00	220,00	30	2.640,00	75,00	30	900,00	10,00	30	120,00	10,00	30	120,00
UNID ESF	Rua: Salvador Rodrigues Garcia, 227 - Vila São Camilo, CEP: 18408- 280	757,00	30	9.084,00	120,00	30	1.440,00	64,30	30	771,60	10,00	30	120,00	12,00	30	144,00
UND ESF	Rua: Cotia, 84 - Vila São Miguel, CEP: 18404-180	200,00	30	2.400,00	20,00	30	240,00	75,00	30	900,00	10,00	30	120,00	0,00	30	0,00
UND ESF	Rua: Taquari, S/N - Vila Taquari, CEP: CEP 18408-460	372,00	30	4.464,00	104,70	30	1.256,40	35,00	30	420,00	5,00	30	60,00	10,00	30	120,00
UPA	R. Santos Dumont - Vila Santana, Itapeva - SP, CEP: 18400-050	0,00	30	0,00	27,00	30	324,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00

SAMU	Avenida Governador Mario Covas, nº 171, Centro, CEP: 18400-000	370,00	30	4.440,00	86,00	30	1.032,00	85,00	30	1.020,00	15,00	30	180,00	40,00	30	480,00
Centro DIA	Praça Espiridião Lúcio Martins - Centro, Itapeva - SP, 18400-000	0,00	30	0,00	5,00	30	60,00	10,00	30	120,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00
CEREST	Rua Ivo Simeão da Silva, Conjunto Habitacional Tancredo Neves, CEP: 18410-355	690,00	30	8.280,00	120,00	30	1.440,00	55,00	30	660,00	10,00	30	120,00	0,00	30	0,00
Central Reguladora	R. Olívia Marques, 245 - Centro, Itapeva - SP, CEP: 18400-100	34,00	30	408,00	20,00	30	240,00	0,00	30	0,00	2,00	30	24,00	0,00	30	0,00
Secretaria da Saúde	Av. Vaticano, nº 1249 - Jardim Europa, Itapeva - SP, CEP: 18406-380	25.502,00	30	306.024,00	450,80	30	5.409,60	450,00	30	5.400,00	150,00	30	1.800,00	55,00	30	660,00
Centro Materno	Rua: Josino Brisola, 726 - Centro, CEP: 18400-150	236,00	30	2.832,00	18,80	30	225,60	0,00	30	0,00	5,00	30	60,00	0,00	30	0,00
Centro ESP Odontologica	Av. Gov. Mário Covas, S/N - Centro, Itapeva - SP, CEP: 18400-000	8,00	30	96,00	18,00	30	216,00	30,00	30	360,00	2,00	30	24,00	0,00	30	0,00
UBS	Rua: Benedito Wilton Kuntz Cardozo, 71 - Morada do Bosque, CEP: 18400-542	370,00	30	4.440,00	1.625,80	30	19.509,60	30,00	30	360,00	2,00	30	24,00	0,00	30	0,00

CAPS AD	R. Célio Magalhães de Araújo, 348 - Parque Cimentolandia, Itapeva - SP, CEP: 18409-490	780,00	30	9.360,00	18,80	30	225,60	0,00	30	0,00	5,00	30	60,00	0,00	30	0,00
UBS	Rua Stefano Simonini, 115 - Parque Cimentolandia, Itapeva - SP, CEP: 18409-610	496,00	30	5.952,00	90,00	30	1.080,00	0,00	30	0,00	5,00	30	60,00	0,00	30	0,00
Academia da Saúde	Jardim Bela Vista	300,00	30	3.600,00	28,00	30	336,00	75,00	30	900,00	10,00	30	120,00	12,00	30	144,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOTE II

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Poda de Árvores (UND)		

DIRCE LARA DA SILVA	DISTRITO DO GUARIZINHO, S/Nº, DISTRITO DO GUARIZINHO	980,00	90	3.920,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ELIZA DE BARROS MORAES	BAIRRO AMARELA VELHA, S/Nº, AMARELA VELHA	600,00	90	2.400,00	*	*	*	*	*	*	1,00	180	2,00
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº, SÃO ROQUE	1.850,00	90	7.400,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
JOSÉ MOKARZEL	BAIRRO DO PACOVA, S/Nº, PACOVA	0,00	90	0,00	*	*	*	*	*	*	0,00	180	0,00
JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	ROD. ITAPEVA - RIBEIRÃO BRANCO, DISTRITO DA ALTA BRANCAL	0,00	90	0,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
JUAREZ COSTA	BAIRRO DO JAÓ, S/Nº, BAIRRO DO JAÓ	1.500,00	90	6.000,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ	BAIRRO DA TAIPINHA, S/Nº, BAIRRO DATAIPINHA	850,00	90	3.400,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	BAIRRO DO PACOVA S/Nº, PACOVA	1.350,00	90	5.400,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00

OLIVA GOMES DE MELO	BAIRRO DO CAPUTERA, S/Nº, CAPUTERA	0,00	90	0,00	*	*	*	*	*	*	0,00	180	0,00
TEREZINHA MOURA RODR. GOMES	AGROVILA I	3.150,00	90	12.600,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00
ZITA FERRARI	BAIRRO DA SANBRA	650,00	90	2.600,00	*	*	*	*	*	*	2,00	180	4,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - LOTE II

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilameno de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Poda de Árvores (UND)		
UBS	AGROVILA I	805,00	30	9.660,00	830,00	30	9.960,00	130,00	30	1.560,00	2,00	30	24,00

UBS	São Roque	390,00	30	4.680,00	35,00	30	420,00	177,00	30	2.124,00	0,00	30	0,00
UBS	Pacova	60,00	30	720,00	25,00	30	300,00	40,00	30	480,00	0,00	30	0,00
UBS	Caputera	295,00	30	3.540,00	55,00	30	660,00	30,00	30	360,00	0,00	30	0,00
UBS	Guari	0,00	30	0,00	6,00	30	72,00	21,00	30	252,00	0,00	30	0,00
UBS	Jaó	355,00	30	4.260,00	5,00	30	60,00	0,00	30	0,00	2,00	30	24,00
UBS	Alto da Brancal	315,00	30	3.780,00	10,00	30	120,00	60,00	30	720,00	0,00	30	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS - LOTE II

ENDEREÇOS	Bairros	ITEM 1	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 2	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 3	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)	ITEM 4	Tempo em dias para retorno (frequência)	TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
		Conservação do Revestimento vegetal (M²)			Capina e Refilamento de Guias (M)			Caiação de Guias (M)			Poda de Árvores (UND)		
Praça	Guarizinho	1.372,00	30	16.692,67	293,00	30	3.564,83	293,00	30	3.564,83	*	*	*
Cemitério	Caputera	3.928,00	30	47.790,67	412,00	30	5.012,67	412,00	30	5.012,67	*	*	*
Cemitério	Serrinha da Conceição	1.860,00	30	22.630,00	167,00	30	2.031,83	167,00	30	2.031,83	*	*	*
Cemitério	Lagoa Grande	3.084,00	30	37.522,00	221,00	30	2.688,83	221,00	30	2.688,83	*	*	*
Cemitério	Guarizinho	2.100,00	30	25.550,00	190,00	30	2.311,67	190,00	30	2.311,67	*	*	*

Cemitério	Bairro dos Pintos	3.928,00	30	47.790,67	412,00	30	5.012,67	412,00	30	5.012,67	*	*	*
Praça	Bairro dos Pintos	1.890,00	30	22.995,00	184,00	30	2.238,67	184,00	30	2.238,67	*	*	*
Praça	Pacova	3.992,00	30	48.569,33	251,00	30	3.053,83	251,00	30	3.053,83	*	*	*
Praça	Avencal	4.369,00	30	53.156,17	268,00	30	3.260,67	268,00	30	3.260,67	*	*	*
Cemitério	Tomé	2.050,00	30	24.941,67	193,00	30	2.348,17	193,00	30	2.348,17	*	*	*
Vicinal Espiridião Lúcio Martins	Itapeva-Pacova- São Roque	224.000,00	365	224.000,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00	*	*	*
Vicinal Faustino Daniel da Sailva	Itapeva-Guar	280.000,00	365	280.000,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00	*	*	*
Vicinal Luiz José Sguário	Itapeva- Sanbra	208.600,00	365	208.600,00	0,00	30	0,00	0,00	30	0,00	*	*	*
DIVERSOS		*	*	*	*	*	*	*	*	*	1.000,00	*	1.000,00

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº __/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº ____/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025
PROCESSO Nº 11.411/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 11411/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **serviço de conservação e manutenção de áreas públicas urbanas e rurais**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme segue:

LOTE ____					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- b) O prazo máximo para execução dos serviços será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal.
- c) É vedada a execução de qualquer serviço sem a devida emissão e autorização da AF, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- d) Não serão permitidos pagamentos por reembolso isolado de mão de obra — todos os insumos, EPIs, equipamentos e ferramentas devem estar inclusos na execução contratada;
- e) Serviços executados parcialmente, fora dos padrões técnicos ou com falhas na execução poderão ter o pagamento suspenso, glosado ou indeferido, a critério da fiscalização.
- f) Os serviços deverão ser executados observando um prazo mínimo de 1 (um) dia útil entre o recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução, exceto nos casos de emergência devidamente justificados.

g) Os serviços deverão ser executados conforme Tabela de Endereços - **ANEXO II**

h) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

i) É vedado qualquer repasse de custos à Administração Pública referentes ao recolhimento, transporte, descarte ou destinação final dos materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, sob pena de sanções contratuais e legais

j) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

k) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

d) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução contratual, inclusive pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos e vegetais gerados, sem qualquer ônus à Administração Pública.

e) A equipe deverá ser capacitada, com EPIs completos, cumprimento das normas ambientais e de segurança (NRs 6, 10, 12, 35 e 38).

f) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

g) A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês (ou conforme cronograma estabelecido), os seguintes documentos:

- Relatório Consolidado de Execução, com base nas OS executadas;
- Boletins de Medição, com detalhamento por tipo de serviço, local e quantitativo (m², m, unidade, m³);
- Relatório Fotográfico com imagens legíveis, georreferenciadas e vinculadas a cada OS;
- Planilha Resumo de Quantitativos Executados, segregada por item e por Secretaria;
- Nota Fiscal Eletrônica vinculada à medição aprovada e à documentação comprobatória;
- Certidões atualizadas de regularidade:
- Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Previdenciária (INSS);
- Trabalhista;
- FGTS.

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

i) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

j) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de

notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Não será exigido número fixo de colaboradores, mas a empresa contratada deverá cumprir produtividades mínimas mensais obrigatórias, conforme segue:

c) Lote I – Zona Urbana

Produtividades mínimas mensais:

- Roçada: 262.762,00 m²
- Capina e Refilamento: 34.435,00 m
- Caiação de Guias: 16.263,00 m (com durabilidade mínima de 60 dias)
- Limpeza de Material Carreado: 383,00 m³
- Poda de Árvores (até 3m): 306 unidades

d) Lote II – Zona Rural

Produtividades mínimas mensais:

- Roçada: 65.864,00 m²
- Capina e Refilamento: 2.966,00 m
- Caiação de Guias: 2.458,00 m (com durabilidade mínima de 60 dias)
- Poda de Árvores (até 3m): 51 unidades

e) Em períodos de estiagem, baixa umidade ou ausência de chuvas que impactem a vegetação e a necessidade real dos serviços vegetativos, a Administração poderá, mediante justificativa técnica da fiscalização e aprovação da autoridade competente, autorizar a redução temporária da execução da produtividade mínima, sem penalidade ou desequilíbrio contratual.

f) O cumprimento das metas será acompanhado mensalmente com base nas Ordens de Serviço emitidas, sendo facultado à contratada organizar sua estrutura interna de modo a assegurar a execução tempestiva e adequada de todos os serviços contratados.

g) A contratada deverá garantir, por lote, a disponibilização de equipamentos, insumos e ferramentas compatíveis com a produtividade exigida e a natureza dos serviços:

Ferramentas manuais e motorizadas, tais como:

- Roçadeiras, sopradores, motosserras, rastelos, enxadas, pás e similares;
- Veículos operacionais devidamente licenciados, incluindo:
- Caminhão para transporte de resíduos vegetais;
- Veículo com cesto aéreo para poda de árvores (quando aplicável);
- Veículos utilitários para transporte de pessoal e insumos;
- Materiais de consumo e insumos diversos, tais como:
- Cal e/ou tintas para caiação de guias;
- Produtos fitossanitários legalmente registrados (ANVISA/IBAMA/MAPA), quando aplicáveis;
- Combustíveis, lubrificantes, óleo de corte, fio de nylon e demais itens operacionais.
- Recipientes, lonas, sacarias, caçambas ou quaisquer outros meios necessários para a coleta e transporte dos resíduos;
- Armazenamento temporário em local adequado e seguro (quando necessário);
- Transporte e destinação final dos resíduos a locais devidamente licenciados;
- Comprovação da destinação ambientalmente correta, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Municipal nº 4.042/2017 e normas correlatas.

-
- h)A contratada deverá indicar formalmente profissional responsável técnico com formação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal, registrado no conselho profissional competente, para acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.
- i) Segregação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, com comprovação ambiental conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e Lei Municipal nº 4.042/2017.
- j) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- k)O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- l) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- m) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- n)Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2025.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº ____/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

942	03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 542 6006 2352 01 1100000 - Recurso Próprio
1736	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 305 1001 2367 05 3030001 - Recurso Federal
149	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 01 3020000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
181	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2077 01 5100000 - Recurso Próprio
1356	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
1358	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2096 01 5100000 - Recurso Próprio
1360	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2095 01 5100000 - Recurso Próprio
1393	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2093 01 5100000 - Recurso Próprio
209	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1141	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
1662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2039 05 5000058 - Recurso Federal
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000059 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
4299	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Próprio
5525	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
5707	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 05 5000059 - Recurso Federal
5591	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2147 02 5000050 - Recurso Estadual
5895	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
571	11.01.00 - 3.3.90.39.00 27 812 3007 2109 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
2170	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
673	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
2225	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 05 1100000 - Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto lícitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através das Portarias 9.950/2025 e 10.036/2025:

I. Gestor:

- a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.506.249-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 433.933.678-54;
- b) Sra. Fabiany Lilyani Gonçalves Souza Guilherme, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.832.580-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 189.674.498-28;
- c) Sra. Denise Moraes de Godoy, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.485.453-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 363.829.678-40;
- d) Sr. Mauricio Oliveira Maciel, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.690.165-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 351.125.008-08;
- e) Sra. Shirley Scatambullo Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.425.289-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 276.053.038-82;
- f) Sr. Adrian Gois Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.803.487-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 466.034.088-05;
- g) Sr. Bruno Magoga Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 373.560.808-69;
- h) Sr. Denilson Roque dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.720.661-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 368.715.588-96;

II. Fiscal:

- a) Sr. Vicente Vieira de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.333.456 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 795.463.238-53;;
- b) Sr. Wagner Ferreira Endres, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.977.444-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 226.359.748-45;
- c) Sra. Karine Nizete de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.730.723-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 440.964.758-07;
- d) Sra. Livia Mendes Martins de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.367.525-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 480.168.168-94;
- e) Sr. Elton Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.153.959-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.234.088-80;
- f) Sra. Doraci de Oliveira Arantes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.154.813 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 288.715.358-71;
- g) Sr. Cesar Augusto Costa Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.341.680-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 458.456.618-62;
- h) Sra. Quitéria Fernandes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 220.471.518-21;
- i) Sra. Ingrid Mariah Camargo Ferraz, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.874.219-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 378.428.378-05;

j) Sra. Andreia Soares Oliveira Macedo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.790.396-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 293.979.508-86;
k) Sra. Edineia Martins Vieira Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.764.207-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 282.640.938-76;
l) Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.750.303-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.246.378-59;
m) Sra. Isabela Martins Françoso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.687.473-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 484.230.698-00;
n) Sr. Guilherme Higor Carvalho Linhares, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.711.647 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 354.937.358-90;
o) Sr. Isaac Domingues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.301.061-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 890.357.636-15;
p) Sr. Alessandro Monteiro Vani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.274.636-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 151.766.318-06;
q) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.640.764-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.239.548-8;

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, o Processo Administrativo nº 11.411/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME

Secretário Municipal de Administrações Regionais
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.